



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



PROCESSO Nº 021/2025

DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO
EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso
II da Lei 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: _____



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
CNPJ : 46.137.469/0001-78

002
J

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00316/25 **ADRIANO GIROLDO** **03/02/2025**

Fornecedor:

Descrição

SERVIÇOS PARA A SAUDE

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Setor Solicitante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Centro de Custo **2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Ficha **160**

Observação

DEDETIZAÇÃO

m	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vir.	Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto					
1	033.001.005	SVC - DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS	UN	2		0	0
						Total	0


ADRIANO GIROLDO
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



003

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização em prédios e vias públicas se faz necessária para garantir a saúde pública, a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população.

Atualmente, observa-se um aumento significativo na presença de pragas urbanas, como insetos (baratas, formigas, mosquitos), roedores e outros vetores de doenças, que representam riscos à saúde da comunidade e podem comprometer a qualidade dos serviços prestados em unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais prédios públicos. Além disso, a falta de controle adequado dessas pragas pode causar danos estruturais às instalações municipais, aumentando custos com manutenção e reparos.

A dedetização periódica é essencial para a prevenção e o controle desses vetores, garantindo um ambiente mais seguro para servidores e munícipes que utilizam os espaços públicos diariamente. Além disso, a contratação atende às normas sanitárias vigentes e às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária, que determinam medidas preventivas para evitar surtos epidemiológicos e a proliferação de pragas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada e com experiência comprovada, assegura a aplicação de técnicas e produtos adequados, minimizando impactos ambientais e garantindo a eficácia do serviço.

Com base nesses argumentos, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter a higiene e segurança nos espaços públicos, prevenindo riscos à saúde e garantindo o cumprimento das exigências legais.

3. QUANTITATIVO

02 vezes no ano – Dedetização e desratização nos prédios públicos da administração. (exceto Educação)

02 vezes no ano – Dedetização e desratização nos prédios públicos da rede municipal de saúde.

02 vezes no ano – Dedetização e desratização nas galerias Fluviais e PV's de Esgoto.

02 vezes no ano – Dedetização Residencial Casa a Casa.

02 vezes no ano - Limpeza de Caixa d'água em todos prédios da administração.

02 vezes no ano - Limpeza de Caixa d'água em todos nos prédios públicos da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

4. ESPECIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, garantindo a segurança sanitária e o bem-estar da população. Os trabalhos deverão ser executados duas vezes ao ano, utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e seguindo as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Os serviços de dedetização e desratização abrangerão os prédios públicos da administração municipal (exceto unidades da Educação), os prédios públicos da rede municipal de saúde, as galerias fluviais e PV's de esgoto e a dedetização residencial casa a casa, para controle de pragas urbanas como insetos (baratas, formigas, mosquitos) e roedores. A aplicação será feita por meio de pulverização, gel e iscas rodenticidas apropriadas, garantindo máxima eficácia e mínima interferência ambiental.

Além disso, será realizada a limpeza e higienização das caixas d'água nos prédios públicos da administração municipal e nos prédios públicos da rede municipal de saúde, visando garantir a qualidade da água consumida. O procedimento incluirá esvaziamento, escovação mecânica para remoção de resíduos, desinfecção com solução clorada e análise da potabilidade da água após a higienização.

A empresa deverá fornecer relatórios técnicos detalhados após cada serviço, contendo informações como data, locais atendidos, produtos utilizados e recomendações preventivas. A execução dos serviços deve seguir todas as regulamentações sanitárias e ambientais, garantindo eficiência e segurança para servidores e munícipes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ficha indicada pelo Departamento Contábil

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Conforme manifestação do Agente de Contratação e Comissão

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adriano Giroldo, CPF: 051-70

8. AUTORIZAÇÃO

Cabralia Paulista - SP, 09 de janeiro de 2025

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**Secretaria Municipal de Saúde
Grupo de Vigilância Sanitária – VISA**



OFICIO-VISA 004/2025

Ao Sr. Secretário Adriano Giroldo

Prezado,

Venho, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização, desratização, controle de baratas e outras pragas urbanas, bem como a limpeza e desinfecção de caixas d'água e intervenções em todos os pontos de visita de água pluvial e esgoto.

Tais serviços devem ser executados em todos os prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais instalações sob a responsabilidade do município, além das estruturas externas que envolvem o sistema de drenagem urbana e esgoto.

A execução dessas ações é imprescindível para assegurar a salubridade dos espaços públicos, prevenir a proliferação de pragas e reduzir os riscos à saúde pública. Solicitamos que as providências necessárias sejam tomadas com a maior brevidade possível, dada a importância dessa medida para o bem-estar da população. Segue abaixo listado serviços e quantidades para o ano:

02 x Dedetização e desratização no prédio públicos da Administração (exceto Educação)

02 x Dedetização e desratização no prédio públicos da rede municipal de Saúde.

02 x Dedetização e desratização nas Galerias Fluviais e PV's de Esgoto

02 x Dedetização Residencial Casa a Casa

02 x Limpeza de Caixa D'água em todos prédios da administração

02 x Limpeza de Caixa D'água em todos prédios da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretária Municipal da Saúde

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS** para atendimento da demanda municipal.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS 02 vezes no ano – Dedetização e desratização nos prédios públicos da administração. (exceto Educação) 02 vezes no ano – Dedetização e desratização nos prédios públicos da rede municipal de saúde. 02 vezes no ano – Dedetização e desratização nas galerias Fluviais e PV's de Esgoto. 02 vezes no ano – Dedetização Residencial Casa a Casa. 02 vezes no ano - Limpeza de Caixa d'água em todos prédios da administração. 02 vezes no ano - Limpeza de Caixa d'água em todos nos prédios públicos da rede municipal de saúde.	02

A empresa contratada deverá realizar os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, garantindo a segurança sanitária e o bem-estar da população. Os trabalhos deverão ser executados duas vezes ao ano, utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e seguindo as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Os serviços de dedetização e desratização abrangerão os prédios públicos da administração municipal (exceto unidades da Educação), os prédios públicos da rede municipal de saúde, as galerias fluviais e PV's de esgoto e a dedetização residencial casa a casa, para controle de pragas urbanas como insetos (baratas, formigas, mosquitos) e roedores. A aplicação será feita por meio de pulverização, gel e iscas rodenticidas apropriadas, garantindo máxima eficácia e mínima interferência ambiental.

Além disso, será realizada a limpeza e higienização das caixas d'água nos prédios públicos da administração municipal e nos prédios públicos da rede municipal de saúde, visando garantir a qualidade da água consumida. O procedimento incluirá esvaziamento, escovação mecânica para remoção de resíduos, desinfecção com solução clorada e análise da potabilidade da água após a higienização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

A empresa deverá fornecer relatórios técnicos detalhados após cada serviço, contendo informações como data, locais atendidos, produtos utilizados e recomendações preventivas. A execução dos serviços deve seguir todas as regulamentações sanitárias e ambientais, garantindo eficiência e segurança para servidores e munícipes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização em prédios e vias públicas se faz necessária para garantir a saúde pública, a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população.

Atualmente, observa-se um aumento significativo na presença de pragas urbanas, como insetos (baratas, formigas, mosquitos), roedores e outros vetores de doenças, que representam riscos à saúde da comunidade e podem comprometer a qualidade dos serviços prestados em unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais prédios públicos. Além disso, a falta de controle adequado dessas pragas pode causar danos estruturais às instalações municipais, aumentando custos com manutenção e reparos.

A dedetização periódica é essencial para a prevenção e o controle desses vetores, garantindo um ambiente mais seguro para servidores e munícipes que utilizam os espaços públicos diariamente. Além disso, a contratação atende às normas sanitárias vigentes e às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária, que determinam medidas preventivas para evitar surtos epidemiológicos e a proliferação de pragas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada e com experiência comprovada, assegura a aplicação de técnicas e produtos adequados, minimizando impactos ambientais e garantindo a eficácia do serviço.

Com base nesses argumentos, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter a higiene e segurança nos espaços públicos, prevenindo riscos à saúde e garantindo o cumprimento das exigências legais.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será conforme Relatório de Cotação elaborado pelo Setor de Compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:

4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Documentos comprobatórios:

- a) Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- k) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



4.1.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços semelhantes aos descritos no termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Se fornecimento de produtos, os itens, objetos ou materiais fornecidos, constar na nota fiscal as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

Cabralia Paulista -SP, 03 de fevereiro de 2025


Adriano Giroldo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 05 de fevereiro de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: SETOR DE COMPRAS

Trata-se de solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, elaborada pela Secretária Municipal de Saúde.

Diante da solicitação formalizada e encaminhada a este, determino que este Setor de Compras proceda com a cotação do item solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 12 de fevereiro de 2025.

DO: SETOR DE COMPRAS
AO: GABINETE DO PREFEITO

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a publicação do ato de aviso de cotação nos veículos competentes para cotação.

De acordo com o as propostas anexadas, a proposta de valor mais vantajosa é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

Atenciosamente,


Fabricio Baukvich Batista
Agente administrativo



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00316/25	03/02/2025	SERVIÇOS PARA A SAUDE	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
05/02/2025	12/02/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ADRIANO GIROLDO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	033.001.005 SVC - DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS	UN	2
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
18	EDJAN SANTOS LINO	17.000,00	34.000,00
7534	SIME PRAG DO BRASIL LTDA	17.950,00	35.900,00
5550	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA	18.500,00	37.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
18	EDJAN SANTOS LINO	17.000,00	34.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		17.816,67	35.633,34

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
18	EDJAN SANTOS LINO	19.511.093/0001-47	34.000,00
5550	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA	04.170.837/0001-30	37.000,00
7534	SIME PRAG DO BRASIL LTDA	14.213.043/0001-60	35.900,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
18	EDJAN SANTOS LINO	34.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	34.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
FABRICIO BUKVICH BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Campones, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 12 de fevereiro de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: SETOR DE CONTABILIDADE

Diante da apresentação da cotação constante nos autos, solicito que este setor de contabilidade verifique a disponibilidade financeira e orçamentária antes de efetivar o certame.

Levando em consideração o valor cotado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil), conforme demonstrado através das propostas enviadas e Quadro de Cotação anexo a este processo.

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Campones, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 13 de fevereiro de 2025.

DA: CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

INFORMO, para fins de licitação e atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que existem recursos orçamentários previstos conforme Declaração de Dotação constante nos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

ANA MARIA CABRERA RODRIGUES
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em observância ao encaminhamento do Sr°. Prefeito, declaro o que segue:

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para **DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS**, será incluída e suportada pela seguinte dotação:

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAÚDE

160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

II - PROCESSO

Dispensa Nº 021/2025

Data de Expedição: 13/02/2025

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Cabralia Paulista, 13 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA CABRERA RODRIGUES
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0

023

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
46.137.469/0001-78 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/02/2025

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
020207				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Saude Geral				
10 301 0004 2015 0000				OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE				
160		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 000,00	0,00	0,00	600.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE-GERAL	294 607,08			305.392,92
					480,00			304.912,92
TOTAL ORÇAMENTARIO					600 000,00	0,00	0,00	600.000,00
					294 607,08			305.392,92
					480,00			304.912,92
TOTAL GERAL					600 000,00	0,00	0,00	600.000,00
					294 607,08			305.392,92
					480,00			304.912,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 13 de fevereiro de 2025

DO: GABINETE DO PREFEITO
À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Levando em consideração as manifestações constantes no processo, encaminho a Comissão de Licitação para que proceda com a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

Em resposta ao encaminhamento enviado a esta comissão pelo Prefeito Municipal para atendimento das providências constatadas, seguem as medidas tomadas:

Após análise cuidadosa dos documentos em anexo, entendemos que estão presentes os requisitos para que a contratação ocorra na forma de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sob o número 09/2025

Visando a economia processual, já realizamos os comparativos das propostas encaminhadas, a escolha da melhor proposta, bem como a análise dos documentos solicitados à empresa escolhida.

Além disso, elaboramos a minuta de contrato.

Sem mais, seguem anexados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

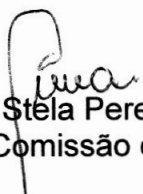

Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação


Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações


Daiany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações


Elisângela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações


Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

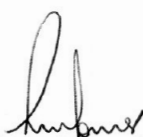
FORNECEDOR: EDJAN SANTOS LINO - ME
CNPJ: 19.511.093/0001-47

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista, 14 de fevereiro de 2025.


Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação


Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações


Daiany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações


Elisangela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações


Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



MINUTA DE CONTRATO N° 10/2025

PROCESSO LICITATORIO N°: 21/2025
MODALIDADE: DISPENSA N° 009/2025
CONTRATO N° 10/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABRÁLIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º [REDACTED] 289 [REDACTED]-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXX, XXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX** portador do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° XX.XXX.XXX-X, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

- 1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS**, conforme Termo de Referência anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação serviços **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS**, objeto da Dispensa nº 009/2025, a importância de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2.1. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.
- 2.2. O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 2.5. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da serviço aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 160

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4. A contratada deverá prestar o SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, sob orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação Nº 009/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5. O Poder Executivo rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.

5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos já entregues e empenhados.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6. Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa, graduada conforme a infração cometida;
- III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

- 6.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS

7. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.
- 7.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL

8. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO

9. A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.1- E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]289[REDACTED]-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]289[REDACTED]-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]289[REDACTED]-30

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]289[REDACTED]-30

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: [REDACTED]846[REDACTED]-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° 10/2025

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289-30

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



Cabralia Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO

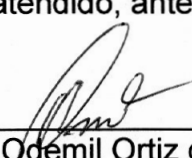
AO: PROCURADOR JURÍDICO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa EDJAN SANTOS LINO - ME.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa EDJAN SANTOS LINO - ME, inscrita no CNPJ 19.511.093/0001-47, para prestação de serviço de DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, pelo valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer Jurídico;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 021/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

Instados a nos manifestar pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, mediante licitação pública, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Com menor preço global, conforme dados preliminar técnico, análise de risco e a informação de que o objeto está contemplado no Plano Anual das Contratações.

Consta nos autos em análise o procedimento de cotação de preços mediante utilização do Banco de Preços, sob a condução da Servidor Público FABRÍCIO BATUKVICH BATISTA, conforme cotação com proposta mais vantajosa de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Ademais, registra-se que a Contadora Municipal comunicou nos autos a existência de dotações orçamentárias aptas a suprir as necessidades referentes à aquisição almejada.

O artigo 72 da Lei licitatória, estabelece os requisitos que necessitam ser cumpridos afim de garantir a lisura e integridade do procedimento:



Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 72 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI – razão da escolha do contratado;**
- VII – justificativa de preço;**
- VIII – autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único – O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

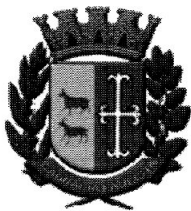
Em relação ao preço estimado da contratação, foi seguido o artigo 23 da Lei licitatória:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em relação à modalidade escolhida, o artigo 75, II atesta que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

Foi cumprido a exigência do artigo 75, em seus parágrafos:

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II da caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

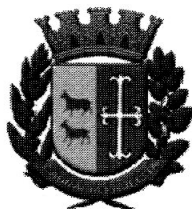
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



oficial, pelo prazo mínimos de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam o incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nesta esteira, diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os bens móveis, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação, deve o setor competente analisar e exigir toda a documentação apresentada e assim como cumprir todas as exigências contidas no próprio edital, nas fases ulteriores à elaboração deste parecer.

Deve haver a publicação do presente feito e prazo para interessados participarem do certame, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 75, § 3º de 3 (três) dias úteis, bem como a exigência contida no §1º do mesmo artigo, sem o beneplácito da previsão contida no §7º do mesmo artigo

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



7272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

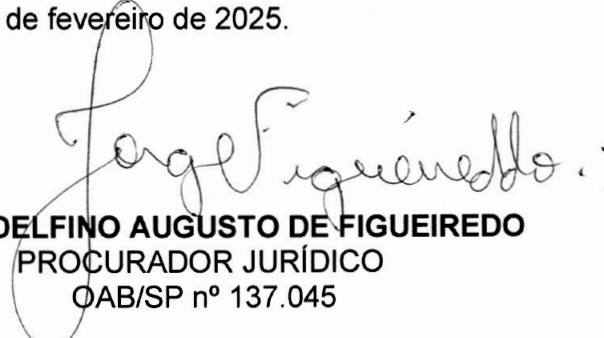


II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37da CF/88).

Diante do exposto, sob o princípio da instrumentalidade processual e do procedimento ora apresentado, esse parecer é favorável à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR DISPENSA À LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sejam observados todas as determinações legais, em especial as do artigo 75 da referida Lei e demais legislação aplicável ao caso em tela, inclusive aos atos posteriores ao presente parecer, salvo melhor juízo ou refutação deste por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cabralia Paulista, 14 de fevereiro de 2025.


JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP nº 137.045





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

Considerando a escolha da empresa EDJAN SANTOS LINO - ME inscrita no CNPJ 19.511.093/0001-47, pelo valor global de R\$ 34.000,00, pelo período de até 12 (doze) meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da EDJAN SANTOS LINO - ME inscrita no CNPJ 19.511.093/0001-47, pelo valor global de \$ 34.000,00, pelo período de até 12 (doze) meses, pelo período de até 12 (doze) meses. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cabralia Paulista -SP, 17 de fevereiro de 2025.


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONTRATO N° 10/2025

PROCESSO LICITATORIO N°: 21/2025

MODALIDADE: DISPENSA N° 009/2025

CONTRATO N° 10/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A EDJAN SANTOS LINO - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º 289.30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado a empresa **EDJAN SANTOS LINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.511.093/0001-47, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 347, Centro, CEP: 13860-00, Aguai-SP, representada neste ato por **EDJAN SANTOS LINO**, portador do CPF Nº 709.32 RG Nº 707.229, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, conforme Termo de Referência anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação serviços DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, objeto da Dispensa nº 009/2025, a importância de R\$ 34.000,00, pelo período de até 12 (doze) meses.
 - 2.1. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 064
- 2.2. O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias uteis.
 - 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
 - 2.4. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
 - 2.5. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 160

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4. A contratada deverá prestar os SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, sob^[vp1] orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação N° 009/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5. O Poder Executivo rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.
 - 5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos já entregues e empenhados.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



6. Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

6.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS

7. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

7.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL

8. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

9. A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.1- E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista -SP, 17 de fevereiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

EDJAN SANTOS
LINO:195110930
00147
EDJAN SANTOS LINO - ME
CNPJ nº 19.511.093/0001-47

Assinado de forma digital por
EDJAN SANTOS
LINO:19511093000147
Dados: 2025.02.17 14:37:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: EDJAN SANTOS LINO - ME

CONTRATO N° 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista -SP, 17 de fevereiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

EDJAN SANTOS Assinado de forma digital
por EDJAN SANTOS
LINO:19511093 LINO:19511093000147
000147 Dados: 2025.02.17
14:41:15 -03'00'

EDJAN SANTOS LINO - ME
CNPJ nº 19.511.093/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: EDJAN SANTOS LINO - ME

CONTRATO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista -SP, 17 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289 30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289 30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289 30

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Edjan Santos lino

Cargo: Proprietário

CPF Nº 709 32

Assinatura: _____

EDJAN SANTOS
LINO:1951109300014
7

Assinado de forma digital por
EDJAN SANTOS
LINO:19511093000147
Dados: 2025.02.17 14:43:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289 30

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 846 61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: EDJAN SANTOS LINO - ME

CNPJ N° 19.511.093/0001-47

CONTRATO N° 10/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

VALOR: R\$ 34.000,00, pelo período de até 12 (doze) meses

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes
à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo
arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes
à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-
se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando
requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-
financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de
todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das
obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no
exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista -SP, 17 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289 30

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Edição nº 713
Ano 2025
Página 2 de 8

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 021/2025
DISPENSA Nº 009/2025

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 021/2025, Dispensa nº 009/2025, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa **EDJAN SANTOS LINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.511.093/0001-47, pelo valor global de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil)**, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 010/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: EDJAN SANTOS LINO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 17/02/2025